



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Autógrafo de Lei nº: 03/2016, Fátima/TO, 08 de abril de 2016.

“Autoriza o pagamento de premiações em dinheiro aos vencedores da Corrida de Cavalos e vencedoras do concurso de Rainha e Princesa da Cavalgada e torneio de futebol de campo, realizados anualmente durante as comemorações do aniversário da cidade”

Raimundo Mascarenhas Neto, Prefeito Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar pagamento de premiações, em dinheiro, aos vencedores da Corrida de Cavalos e vencedora do concurso Rainha e Princesa da Cavalgada e futebol de campo realizados anualmente nas comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º - As premiações que se refere o artigo primeiro ocorrerão da seguinte forma:

A) CATEGORIA CURRALEIRO

- a.1) 1º Lugar :.....R\$ 300,00
- a.2) 2º Lugar :.....R\$ 150,00

B) CATEGORIA MEIO SANGUE

- a.1) 1º Lugar :.....R\$ 400,00
- a.2) 2º Lugar :.....R\$ 200,00

C) CATEGORIA PURO SANGUE

- a.1) 1º Lugar :.....R\$ 500,00
- a.2) 2º Lugar :.....R\$ 300,00

D) RAINHA E PRINCESA DA CAVALGADA

- a.1) Rainha :.....R\$ 250,00
- a.2) Princesa.....R\$ 150,00

E) FUTEBOL DE CAMPO

- a.1) 1º Lugar :.....R\$ 500,00
- a.2) 2º Lugar :.....R\$ 250,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº: 13.392.1302.2.063 e elemento de despesa: 3.3.90.36.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fátima/TO, aos 08 dias do mês de abril de 2016.


José Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2016, Fátima, 05 de abril de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa de Leio o Projeto de Lei nº 03/2016 que trata de premiações durante o festejo do 34º Aniversário de Fátima/TO.

O presente projeto visa tão somente regularizar o pagamento de premiações em dinheiro aos vencedores da Corrida de Cavalos e vencedoras do concurso de Rainha e Princesa da Cavalgada e torneio de futebol de campo, realizados anualmente durante as comemorações do aniversário da cidade.

À oportunidade reiteramos a cada um dos nobres Vereadores, componentes desse Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração.



RAIMUNDO MASCARENHAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº: 03/2016, Fátima/TO, 05 de abril de 2016.

“Autoriza o pagamento de premiações em dinheiro aos vencedores da Corrida de Cavalos e vencedoras do concurso de Rainha e Princesa da Cavalgada e torneio de futebol de campo, realizados anualmente durante as comemorações do aniversário da cidade”

Raimundo Mascarenhas Neto, Prefeito Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar pagamento de premiações, em dinheiro, aos vencedores da Corrida de Cavalos e vencedora do concurso Rainha e Princesa da Cavalgada e futebol de campo realizados anualmente nas comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º - As premiações que se refere o artigo primeiro ocorrerão da seguinte forma:

A) CATEGORIA CURRALEIRO

- a.1) 1º Lugar :.....R\$ 300,00
- a.2) 2º Lugar :.....R\$ 150,00

B) CATEGORIA MEIO SANGUE

- a.1) 1º Lugar :.....R\$ 400,00
- a.2) 2º Lugar :.....R\$ 200,00

C) CATEGORIA PURO SANGUE

- a.1) 1º Lugar :.....R\$ 500,00
- a.2) 2º Lugar :.....R\$ 300,00

D) RAINHA E PRINCESA DA CAVALGADA

- a.1) Rainha :.....R\$ 250,00
- a.2) Princesa.....R\$ 150,00

E) FUTEBOL DE CAMPO

- a.1) 1º Lugar :.....R\$ 500,00
- a.2) 2º Lugar :.....R\$ 250,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº: 13.392.1302.2.063 e elemento de despesa: 3.3.90.36.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2016.


Raimundo Mascarenhas Neto
Prefeito Municipal